

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Weverton José dos Santos Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11002473-8, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 067.740.239-24, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA, CNPJ 41.567.693/0001-86, localizada Rodovia BR-376, 10232, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.689.058-2, inscrito no CPF sob n.º 818.228.639-53.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.968,40 M<sup>2</sup>, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.**

Considerando a solicitação da contratada com as suas justificativas, considerando o Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico favorável ao atendimento da solicitação da contratada. Fica alterado o contrato objetivando a dilatação do prazo de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldo nas disposições do Art. 107 Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 21 de outubro de 2025.

Município de Jardim Olinda  
**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Usisolo Usinagem e Obra LTDA  
**MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Sivaldo Lopes Ferreira  
**Código Identificador:**B5B17D1F

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 339/2025**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de novembro de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Gleiciellen Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A0F895F2

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

#### **DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº24/2025/CMDCA**

APROVAR O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o calendário de reuniões de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, o qual segue:

Mês	Data	Local	Horário
Janeiro	14/01/2026	Local: Departamento Municipal de Assistência Social Endereço: Rua São Francisco – 465 – Centro Cidade: Jundiá do Sul/PR	14:00 horas
Fevereiro	11/02/2026		
Março	11/03/2026		
Abril	08/04/2026		
Mai	13/05/2026		
Junho	10/06/2026		
Julho	08/07/2026		
Agosto	12/08/2026		
Setembro	09/09/2026		
Outubro	14/10/2026		
Novembro	11/11/2026		
Dezembro	09/12/2026		

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

**DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA**  
Presidente do CMDCA  
Jundiá do Sul - PR

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**233E66BA

#### **DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº25/2025/CMDCA**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O PERÍODO DE 2025 A 2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 e;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, planejamento e aprimoramento contínuo da rede municipal responsável pela execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, visando ao desenvolvimento integral do adolescente autor de ato infracional;

**CONSIDERANDO** o processo de construção coletiva e participativa do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMSE) 2025–2034;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** de Jundiá do Sul para o período de 2025 a 2034.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMSE) constitui instrumento de planejamento estratégico da política municipal destinada à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, devendo orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações, programas e serviços envolvidos.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

**DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA**

Presidente do CMDCA  
Jundiá do Sul - PR

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**9503A9C0

#### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao ano de 2026 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2º** - Aprovar o **Plano de Ação** referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo –

SIFF – referente ao ano de 2026 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

**MARILZA APARECIDA FERNANDES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**F47479A2

#### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da LOAS, que determina a necessidade de planejamento das ações de assistência social baseado em diagnósticos e dados territoriais;

**CONSIDERANDO** que o Diagnóstico Socioterritorial constitui-se em instrumento técnico fundamental para o planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social, orientando a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Jundiá do Sul, elaborado pelos técnicos do Departamento Municipal de Assistência Social, contendo análise da realidade social, vulnerabilidades, riscos, capacidades institucionais e territorialização dos serviços;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Jundiá do Sul, como instrumento oficial de análise e orientação para o planejamento da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do SUAS.

**Art. 2º** - Determinar que o Diagnóstico Socioterritorial aprovado seja utilizado como referência para:

- I – elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
- II – organização e reordenamento da rede socioassistencial;
- III – subsidiar processos de vigilância socioassistencial;
- IV – orientar a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos;
- V – subsidiar o controle social exercido pelo CMAS.

**Art. 3º** - Recomendar ao órgão gestor que mantenha o Diagnóstico Socioterritorial atualizado periodicamente, garantindo a continuidade dos processos de vigilância socioassistencial.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

**MARILZA APARECIDA FERNANDES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**FDDB182

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMAS**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS – DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

**CONSIDERANDO** a competência do CMAS em apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 18, inciso II, da LOAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento estratégico para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social no período de 2026 a 2029;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social** – PMAS – do município de Jundiá do Sul, para o quadriênio 2026 a 2029, conforme documento apresentado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** – O PMAS 2026 a 2029 aprovado passa a ser instrumento norteador da gestão da Política Municipal de Assistência Social, devendo orientar a organização das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS municipal.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jundiá do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

**MARILZA APARECIDA FERNANDES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**2BC02E3E

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2025**

SRP - Exclusivo ME/EPP

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 113/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação Pregão Presencial nº 029/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP**, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Contratação de prestação de serviços em locação de estruturas para a EXPOSUL 2025, dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R\$
01	BINATTI EVENTOS E SERVICOS LTDA	32.548.409/0001-33	350.803,34
02	MAX PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	48.373.858/0001-28	10.330,00
03	WJ ESTRUTURAS LTDA	24.894.922/0001-58	76.550,00
		VALOR TOTAL	437.683,34

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto. Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 029/2025.

Jundiá do Sul- Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

**WALDERLEI LEME FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**442BDB40

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 029/2025**

SRP - Exclusivo ME/EPP

Homologo a decisão do Pregoeiro o senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente através da Portarias da Portaria nº 113/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o **Processo Licitação Pregão Presencial nº 029/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP**, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Contratação de prestação de serviços em locação de estruturas para a EXPOSUL 2025, dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R\$
01	BINATTI EVENTOS E SERVICOS LTDA	32.548.409/0001-33	350.803,34
02	MAX PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	48.373.858/0001-28	10.330,00
03	WJ ESTRUTURAS LTDA	24.894.922/0001-58	76.550,00
		VALOR TOTAL	437.683,34

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto. Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame referente ao Pregão Presencial nº 029/2025.

Jundiá do Sul- Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**ECBB3D8F

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2025**

Processo Adm: Nº 031

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de parque de diversões itinerante incluindo montagem operação desmontagem transporte dos equipamentos e equipe técnica para atendimento ao público infantil durante o evento EXPOSUL 2025 a ser realizado de 25 a 27 de dezembro de 2025 no Parque de Exposições de Jundiá do Sul PR conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00(Valor zero apresentado no sistema):

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Pelos motivos apresentados acima declaro o processo de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 31/2025, como FRACASSADO.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 26 de novembro de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
Código Identificador:361B77AA

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 90/2025**

**DECRETO Nº. 90 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DOS ALBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que Município de Jundiá do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso - Protocolo nº 23.961.466-3**, tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiá do Sul. **CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015**, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que dá acesso ao Bairro dos Albanos, com as seguintes coordenadas:

– **Trecho Inicial:** UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577396.93 e 7408507.12 S.

**Trecho Final:** UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578310.29/7409894.49 S.

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha  
Código Identificador:4F7C191D

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 91/2025**

**DECRETO Nº. 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DO MATIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que Município de Jundiá do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso - Protocolo nº 23.961.516-3**, tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiá do Sul. **CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015**, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que dá acesso ao Bairro do Matida, com as seguintes coordenadas:

– **Trecho Inicial:** UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578014.42 E, 7406892.59 S.

**II - Trecho Final:** UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577534.97 E, 7404610.10 S.

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha  
Código Identificador:E73D252C

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECAD/UCCI Nº 002/2025**

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jundiá do Sul - PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**A Controladora Geral do Município de Jundiá do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 225/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º** O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:

- I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal etc.);  
 II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;  
 III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;  
 IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).

**Art. 4º** É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.

**Art. 5º** Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:

I - Departamento Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.

II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.

III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).

IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD;

V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

### CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS

**Art. 6º** Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:

I - Medidas Administrativas:

- a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;  
 b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;  
 c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.

II - Medidas Físicas:

- a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;  
 b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.

III - Medidas Eletrônicas:

- a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;  
 b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.

**Art. 7º** Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:

I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.

II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

**Art. 8º** O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

**FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha

**Código Identificador:**83443BEE

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº. 793/2025**

### LEI Nº. 793/2025

Ementa: Cria o cargo de médico plantonista.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica criado, no quadro geral de servidores efetivos de Jundiá do Sul, o cargo e vagas de provimento efetivo de **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a ser regido pela Lei Municipal nº 90/97, de acordo com o quadro abaixo e com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Provimento	Jornada	Remuneração	Escolaridade
MÉDICO(A) PLANTONISTA	02	Efetivo	36h semanais	RS\$15.000,00 (quinze mil reais).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Superior Completo em</li> <li>Medicina</li> <li>• Registro no Conselho da Categoria</li> </ul>

**Parágrafo Primeiro.** O referido cargo criado no presente artigo estará vinculado ao Quadro Geral dos Servidores do Município de Jundiá do Sul, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, e terá as atribuições conforme anexo I, qual será incluída no anexo VII da Lei Municipal nº 180/2002.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR, de 26 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

### Anexo I

### ANEXO VII - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

**TÍTULO DO CARGO: Médico (a) Plantonista.  
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Nível Superior**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar atendimento de Urgência e Emergência, porta de entrada, pronto socorro em todas as áreas clínicas na Unidade Mista de Saúde do Município.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar plantões de 12 (doze) horas, três vezes por semana conforme escala produzida pela administração do hospital; Dirigir a equipe de socorros; Prestar socorro nas salas de primeiros socorros, a domicílio e na via pública; Atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que posteriormente, poderão ser realizadas; Providenciar o tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; Praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; Desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialidade; Transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente; Atender os casos de internados no hospital; Preencher os boletins de socorro, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Supervisionar, orientando os trabalhos dos estagiários e internos; Preencher de forma clara e complexa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-os a quem de direito; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento; Registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; Colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; Preencher e assinar laudos de exames de verificação; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Incentivar a

vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Coordenar o corpo clínico e supervisionar a execução das atividades de assistência médica na unidade mista de saúde de Jundiá do Sul/Pr; Executar tarefas afins.

#### ESPECIFICAÇÃO:

##### 1 - REQUISITOS MENTAIS:

- instrução: 3º grau completo Curso de Medicina;  
- iniciativa: trabalho difícil e complexo requer ações independentes e originais.

##### 2 - RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- O trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros em operação e decisões que envolvam perdas irreparáveis;  
- A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos ao erário;  
- As tarefas apresentam mínima probabilidade de perda de materiais;  
- Possui acesso freqüente a informações confidenciais que exigem ética profissional;  
- Elaborar relatórios e/ou registros complexos e de considerável importância;  
- Mantém contatos freqüentes internos e/ou externos que requerem discernimento e certo grau de persuasão.

##### 3 - REQUISITOS FÍSICOS:

- Esforço físico: o trabalho exige esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

##### 4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Ambiente: ocasional exposição em ambiente sujeito a contaminação hospitalar, com considerável probabilidade.

##### 5 - PADRÃO DE DESEMPENHO:

- Precisão na interpretação de exames complementares na definição do diagnóstico e na administração dos recursos para prevenir ou restabelecer a saúde ao paciente.

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**6D68B253

#### EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA 01/2025

##### PORTARIA UCCI/ADM Nº 001/2025

SÚMULA: Designa a unidade física e os servidores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

A Controladora Interna no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Municipal nº 26/2016 e o fluxo do SIC

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como unidade física para o atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) a sala da Ouvidoria Geral do Município, no seguinte local: Praça Pio X, 260. O atendimento presencial será realizado de segunda às sextas-feiras, no horário de 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para realizar o atendimento e a gestão do SIC, sob a coordenação do primeiro:

I – Adauheber Macedo da Silva – Ouvidor Geral do Município;  
II – Esther de Barros Rodrigues de Andrade – Atendente do SIC.  
III – Tauane de Matos Alvarenga- Atendente Substituto do SIC em caso de ausência.

Art. 3º Compete aos servidores do SIC:

I - Receber, protocolar e distribuir os pedidos de LAI;  
II - Monitorar os prazos de resposta dos Departamentos;  
III - Atender e orientar o público (presencial e telefone).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jundiá do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

**FERNANDA ALINE DE ANDRADE**  
Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**0BA10A5A

#### EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 226/2025

PORTARIA Nº. 226/2025 – GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA servidor responsável para Monitorar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jundiá do Sul -PR.

**O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul- Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade decorrente da Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, incluindo a Lei nº 14.026/2020, e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevendo planejamento, monitoramento e a revisão periódica dos planos, com, no mínimo, avaliação anual.

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora Elizete Aparecida Gaveluk, matrícula 8751, lotado no *Departamento de Saúde/Vigilância Sanitária*, como responsável em monitorar o Plano Municipal de Saneamento Básico por meio de análise anual e entrega do relatório do monitoramento, que deverá ser publicado no *Site Oficial do Município*.

**II** –O servidor nomeado exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Executivo Municipal de Jundiá do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**890C9AE6

#### EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 227/2025

PORTARIA Nº. 227/2025

Súmula: Designa servidora responsável pela Área de Mudanças Climáticas em Jundiá do Sul – PR.

**O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul- Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** quanto à conformidade e atendimento às diretrizes da Política de Adaptação e Resiliência ao Clima de Jundiá do Sul- PR.

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora Fernanda Aline de Andrade, matrícula nº. 4631, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupando também na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil-PR, como responsável pela área de mudanças climáticas.

**II** –A servidora nomeada exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.  
Jundiá do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**47877048

#### EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 229/2025

PORTARIA Nº. 229/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de contador responsável pela contabilidade da prefeitura municipal de Jundiá Do Sul- PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **MADISON LUÍS DA SILVA GUILHERME** para exercer a função de **Contador Responsável pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, respondendo pelas atividades contábeis, escrituração, prestação de contas, elaboração de demonstrativos e demais atos inerentes à função, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** O servidor ora nomeado deverá cumprir suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas contábeis aplicáveis ao setor público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, 25 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**E1DC3FFA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05 /2025**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA :** O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

FONTE: Compras.gov.br

**OBJETO:** Inscrições para participações de no “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS ” de 02 a 05 de dezembro de 2025 que será realizado em Brasília-DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM);

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Inexigibilidade de Licitação

**VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO:**R\$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais) para 03 inscrições.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Lapa, 25 de novembro de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D48E1DD2

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, conforme parecer jurídico emitido em conformidade com o artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021, tenho por acertada a decisão do Agente de Contratação, razão pela qual, nos termos do artigo 71, inciso IV da citada norma, adjudico o objeto e HOMOLOGO o procedimento para declarar vencedora da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, cujo objeto é a realização de inscrições no “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS ” de 02 a 05 de dezembro de 2025 que será realizado em Brasília-DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS(ABRACAM) , com sede e foro em Brasília/DF localizada no Setor Comercial Sul,DF- Cep 70.308-000, inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Considerando que a empresa que apresentou o valor de R\$997,00(novecentos e noventa e sete reais) por inscrição, totalizando R\$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais) para 03 inscrições.

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 25 de novembro de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5FEE41C7

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

A Câmara Municipal da Lapa torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, que tem por objeto cujo objeto é a realização de inscrições no “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS ” de 02 a 05 de dezembro de 2025 que será realizado em Brasília-DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS(ABRACAM) , com sede e foro em Brasília/DF localizada no Setor Comercial Sul,DF- Cep 70.308-000, inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Considerando que a empresa que apresentou o valor de R\$997,00(novecentos e noventa e sete reais) por inscrição, totalizando R\$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais) para 03 inscrições.

Lapa, 25 de novembro de 2025

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4C8A7CD9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA -**  
**PR**  
**RESOLUÇÃO Nº. 656, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto “Garantindo Saúde e Bem-Estar”, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SULDEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 13/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reunião de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual segue:

Mês	Data	Local	Horário
Janeiro	14/01/2026	Local: Departamento Municipal de Assistência Social  Endereço: Rua São Francisco – 465 – Centro  Cidade: Jundiaí do Sul/PR	08:30 horas
Fevereiro	11/02/2026		
Março	11/03/2026		
Abril	08/04/2026		
Maiο	13/05/2026		
Junho	10/06/2026		
Julho	08/07/2026		
Agosto	12/08/2026		
Setembro	09/09/2026		
Outubro	14/10/2026		
Novembro	11/11/2026		
Dezembro	09/12/2026		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

**MARILZA APARECIDA FERNANDES**

Presidente do CMAS